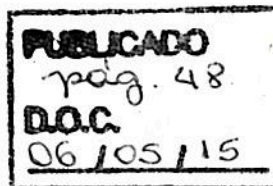




**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GESTÃO



TERMO DE ADITAMENTO nº 003/2015 à ATA DE R.P nº 015/SEMPA-COBES/2013

PROCESSO : 2011-0.063.577-3

DETENTORA: NEC LATIN AMERICA S/A,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PABX COM DDR, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO, ENTRE UNIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E A REDE PÚBLICA, ATENDENDO AS NORMAS DA ANATEL/UIT-T.

OBJETO DO ADITAMENTO: NOVA REDAÇÃO À CLAUSULA QUARTA DA MINUTA DO CONTRATO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da Secretaria Municipal de Gestão - SMG, situada na Rua Líbero Badaró, nº 425 – 3º andar, Centro – São Paulo / SP, aqui representada, nos termos da Portaria nº 031/2014-SEMPA de 28/02/2014, pelo senhor SERGIO ANTONIO TARARKIS, Diretor do Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços – DGSS doravante designada simplesmente SMG e a empresa NEC LATIN AMERICA S/A, CNPJ nº 49.074.412/0001-65, situada na Avenida Paulista, nº 2.300, conjunto 162, 14º/16º andares, Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.310-300, por seus representantes legais, senhores VAIR DOICHE, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.064.070-6-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 324.292.746-04 e ROB ARITA portador da Cédula de Identidade RG nº 85.102.204-0-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 807.023.927-15, resolvem firmar o presente termo de aditamento 003/2015 à Ata de Registro de Preços nº 015/SEMPA-COBES/2013, consoante despacho autorizatório proferido às fls. 5912/frente e verso, do processo 2011-0.063.577-3, publicado no D.O.C. de 16.04.2015, pág. 55,

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica pactuada a nova redação à cláusula quarta da minuta do Contrato (Anexo II) da Ata de RP nº 015/SEMPA/COBES/2013, que passa a vigorar conforme segue:

- 4.1. O presente Contrato terá vigência de xxxxx (xxxxxxxxxxx) meses contados a partir da data de sua assinatura.
- 4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s) e nas mesmas condições, desde que as partes se manifestem com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término do prazo de cada período, e, observado o prazo limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.





PREFEITURA DE SÃO PAULO

GESTÃO

- 4.1.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 4.1.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA

Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

São Paulo, 30 / ABRIL / 2015

SERGIO ANTONIO TARARKIS

Diretor

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS
SMG

VAIR DOICHE

Procuradores

NEC LATIN AMERICA S/A

ROB ARITA

TESTEMUNHAS:

Maria da Conceição S.F. Vilciauskas

Dalva Maria de Araújo

